



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O objeto da licitação constitui-se na veiculação de publicações legais, compreendendo:

- publicação de avisos de interesse da Comissão de Licitação e da Comissão de Pregão e extratos de homologações e extratos de contratos;
- Decretos;
- Leis;
- Concursos.

**3 – FORMAS DE ATENDIMENTO:**

- Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste e/ou O Povo), jornal Diário Oficial do Estado e jornal Diário Oficial da União;
- A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas;
- A contratada deverá receber as matérias por e-mail com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, nos horários de até as 13:30 horas para as matérias circularem no dia seguinte do envio, no Diário Oficial do Estado do Ceará, até as 16:00 horas para as matérias circularem no dia seguinte do envio no Diário Oficial da União, e até as 17:30 horas para as matérias circularem no dia seguinte do envio nos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste e O Povo);
- Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo;
- A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação;
- O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2018.

**4 – QUANTIDADES SOLICITADAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDU C	SAUD E	A.SOCIA L	OBRAS
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO.	CM	700	700	650	350	600
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-DOE	CM	500	500	500	250	550
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU	CM	350	300	350	250	450

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT ESTIMADO	VAL TOTAL ESTIMADO
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO.	CM	3.000	R\$ 49,83	R\$ 149.490,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-	CM	2.300	R\$ 130,07	R\$ 299.161,00



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



	DOE				
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU	CM	1.700	R\$ 111,33	R\$ 189.261,00

5 – Importa o presente orçamento no valor global de R\$ 637.912,00 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais).

6 – **JUSTIFICATIVA:** O objeto solicitado se faz necessário para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Lavras da Mangabeira-CE para atendimento ao disposto no art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

**6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O fornecimento dos serviços deverão acontecer conforme solicitações das Secretarias requisitantes, nos locais determinados pela mesma, a qual caberá proceder às solicitações dos produtos, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimentos dos referidos produtos e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

6.2. A **Fiscalização e aceitação do Objeto** ficarão sob a responsabilidade das Secretarias requisitantes do Município, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Pregão Presencial.

**7- DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme serviços fornecidos, ou seja, de modo parcelado.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos/fornecidos, discriminados.

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O Prazo de Vigência do **Pregão Presencial será de até 31 de Dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Pregão Presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. Durante a Vigência do Pregão Presencial, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de Compra/requisição do Setor solicitante.

9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.5. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.7. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos produtos a ele inerentes;

9.8. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

9.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.11. Após emissão da Ordem de compra, a licitante contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para início de fornecimento dos produtos solicitados pelas Secretarias do Município.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

**10.2.** Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

**10.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**10.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

**10.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

**10.7.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**10.8.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

**11. Critérios de julgamento:**

Menor preço por ITEM.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**13. Sanções:**

Conforme descrito na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE - CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exeqüível.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.01.10.122.0007.2.071.0000	(SAUDE)	-
11.01.12.368.0007.2.053.0000	(EDUCAÇÃO)	-	08.01.15.122.0007.2.023.0000	(OBRAS) -
07.01.04.122.0007.2.016.0000	(ADMINISTRAÇÃO)	-	13.01.08.122.0007.2.088.0000	(ASSISTÊNCIA)

**ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data  
À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Lavras da Mangabeira-CE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO.	CM/PC	3.000		
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-DOE	CM/PC	2.300		
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU	CM	1.700		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Validade: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Lavras da Mangabeira-CE,.....

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA.

O Município de Lavras da Mangabeira-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, CEP. 63.300-000, Lavras da Mangabeira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário de \_\_\_\_\_ do Município de Lavras da Mangabeira-CE.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante PREGÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000  
CNPJ: 07.609.621/0001-16



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- 6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão nº** \_\_\_\_\_, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ cujo elemento de despesa é \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

A



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- d) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
e) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA REQUISITANTE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QURTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lavras da Mangabeira-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira-CE, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: